



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## GABINETE DA PRESIDENCIA

### INDICAÇÃO N.º 41/2025

**Assunto:** Solicita a aquisição e instalação de dois biodigestores para o tratamento de esgoto no Distrito de Taboão e na Fazenda do Adolfo.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a **aquisição e instalação de dois biodigestores**, sendo um destinado ao **Distrito de Taboão** e outro à **Fazenda do Adolfo**, com o objetivo de viabilizar o tratamento adequado do esgoto doméstico nessas localidades.

#### **Justificativa:**

As comunidades do Distrito de Taboão e da Fazenda do Adolfo ainda não contam com sistemas eficazes de tratamento de esgoto, o que contribui para a contaminação do solo e da água, além de representar sérios riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Nesse sentido, a instalação de biodigestores surge como uma solução moderna, acessível e ambientalmente sustentável.

O biodigestor é um sistema de tratamento biológico do esgoto doméstico que reduz drasticamente a carga poluente, transformando resíduos em **biogás e biofertilizante natural**. Entre os benefícios da instalação desses equipamentos, destacam-se:

- Melhoria significativa na qualidade de vida da população local;
- Redução de doenças de veiculação hídrica, como verminoses e infecções intestinais;
- Preservação dos córregos e lençóis freáticos;
- Eliminação de focos de insetos e vetores de doenças;
- Geração de biogás, que pode ser usado como fonte de energia alternativa;
- Produção de fertilizante orgânico para uso na agricultura familiar;
- Baixo custo de manutenção e durabilidade do sistema.

Cabe destacar ainda que recentemente foi aprovado nesta Casa Legislativa o **Projeto de Lei que trata da Política Municipal de Saneamento Básico**, o que reforça o compromisso do município com a saúde pública, o meio ambiente e a dignidade da população.

A aquisição dos biodigestores para essas duas localidades representará um passo concreto e imediato no cumprimento das diretrizes estabelecidas por essa nova legislação, além de atender a uma demanda antiga e justa dos moradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM DE MINAS**  
GABINETE DA PRESIDENCIA

---

Diante do exposto, solicitamos especial atenção do Poder Executivo Municipal à presente indicação.

Bom Jardim de Minas, 05 de agosto de 2025.

  
REINALDO RIBEIRO NUNES  
PRESIDENTE